

COMUNICADO – XIX EXAME DE ORDEM UNIFICADO

A Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/SC comunica que, para receber o Certificado de Aprovação no XIX Exame de Ordem, os aprovados deverão comprovar junto à Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/SC que preenchem as condições previstas nos itens 1.4; 1.4.1; 1.4.2; 1.4.3; 1.4.3.1, 1.4.3.2, 1.4.4 e 4.3.2.1 do Edital de Abertura do XIX Exame de Ordem Unificado, sendo necessário apresentar:

- a) requerimento solicitando a emissão do certificado, devidamente assinado;
- b) fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, CPF, título eleitoral;
- c) fotocópia autenticada do diploma de conclusão de curso ou do certificado de colação de grau; ou
- d) declaração original fornecida pela instituição de ensino onde cursou ou esteja cursando sua graduação em Direito, comprobatória de cumprimento das condições de vinculação acadêmica previstas no subitem 1.4 do edital de abertura do Exame. **(Somente para os estudantes que, na data de inscrição para o XIX Exame, já estavam matriculados nos dois últimos semestres ou no último ano do curso).**

Informamos, ainda, que o pedido de emissão do certificado deverá ser protocolado, com os documentos antes solicitados, na Central de Atendimento da sede da Seccional, nos seguintes horários: de segunda-feira à sexta-feira das 8 às 19 horas, ou ainda remetidos a CEEO-OAB/SC, exclusivamente por SEDEX, com aviso de recebimento para o endereço: rua Paschoal Apóstolo Pítsica, n. 4860, bairro Agrônômica, CEP 88025-255, Florianópolis (SC).

Aprovados **preliminarmente**: de 22 a 28 de junho de 2016

Data do envio dos certificados para as subseções: 28 de julho de 2016

Aprovados com **recurso**: de 06 a 12 de julho de 2016

Data do envio dos certificados para subseções: 05 de agosto de 2016

Após conferência, os certificados serão enviados às Subseções mais próximas ao endereço residencial. Alertamos que os aprovados que não protocolarem o requerimento com os documentos acima mencionados, não terão seus certificados encaminhados às Subseções.

A retirada do certificado de aprovação deverá ser feita pessoalmente ou por procurador especialmente habilitado.

A falta de entrega dos documentos comprobatórios acarretará na perda da aprovação do exame de ordem conforme item do edital de abertura:

“1.4.4.1 O examinando aprovado que não preencher as exigências do edital, inclusive e especialmente os itens 1.4, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.3.1, 1.4.3.2, e 1.4.4, não aproveitará o resultado obtido no certame.”

Florianópolis, 21 de junho de 2016.

Alceu de Oliveira Pinto Junior
Presidente da Comissão de Exame de Ordem da OAB/SC